

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o texto da Resolução Conjunta a ser formalizada pela AGEPAR, PGE, CGE e DER, instituindo Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

- a) A extinção próxima dos contratos de concessão números 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97;
- b) Os estudos técnicos – Nota Técnica nº 001/2019-GREF/AGEPAR e Nota Técnica nº 002/2019-GREF/AGEPAR – já realizados pela AGEPAR e que resultaram nas Resoluções Normativas números 004/2019, 005/2019 e 006/2019, bem como o Parecer Técnico nº 003/2020-AT/GAB/AGEPAR; e
- c) O contido no processo digital de protocolo nº 16.902.185-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o texto da Resolução Conjunta a ser formalizada pela AGEPAR, PGE, CGE, e DER, instituindo Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada em 22 de setembro de 2020.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – AGEPAR

RESOLUÇÃO CONJUNTA – AGEPAR/PGE/CGE/DER

Súmula: Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional para realização de estudos técnicos e outros, objetivando identificar eventuais desequilíbrios econômicos na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

Tendo em conta a extinção próxima dos contratos de concessão números 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97, e diante dos estudos já realizados pela AGEPAR, que resultaram nas Resoluções Normativas números 004/2019, 005/2019 e 006/2019, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, OMAR AKEL**, CPF nº 016.325.669-5, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020; o **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, CPF nº 813.149.140-49, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelos incisos IV e VI do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435 de 26 de março de 2018 e pelo inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; a **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – PGE/PR, LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 935.185.529-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 26 de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 40, de 08 de dezembro de 1987; e o **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, FERNANDO FURIATTI SABOIA**, CPF nº 860.029.889-04, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, do Decreto Estadual nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **RESOLVEM:**

Art. 1.º - Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional tendo por objetivo desenvolver estudos técnicos, compartilhar e recepcionar informações e documentos com a finalidade de apurar valores de desequilíbrio econômico dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração em razão da sua extinção, considerando as diretrizes legais e contratuais, bem como as análises dos aspectos jurídicos, contábeis e econômico-financeiros.

Art. 2.º - Para comporem o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução Conjunta, serão designados num prazo de até 10 (dez) dias úteis os seguintes servidores:

I - da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ- AGEPAR/PR:

- a) Thiago Petchak Gomes, RG nº 9.078.915-5, como Coordenador do Grupo de Trabalho;
- b) Cecil Wagner Skaleski, RG nº 9.696.746-2.

II - da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR:

- a) Anne Mosca, RG nº 4.177.241-7;
- b) Elton Augusto dos Anjos, RG nº 6.352.953-2.

III - do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR:

- a) NOME, RG,
- b) NOME, RG,

IV - da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/PR:

- a) NOME, RG,
- b) NOME, RG,

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Coordenador, assumirá os trabalhos, em seu lugar, o servidor Cecil Wagner Skaleski, RG 9.696.746-2.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho, servidores de outros órgãos ou entidades que sejam considerados necessários ou estratégicos para aperfeiçoar os objetivos propostos.

Art. 4.º - Com a finalidade de buscar subsídios para a elaboração do relatório final, o Grupo de Trabalho poderá requisitar estudos técnicos, documentos e materiais aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na execução dos contratos de concessão das rodovias do Anel de Integração.

Parágrafo único. As solicitações feitas pelo Grupo de Trabalho deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua ciência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo órgão ou entidade demandado.

Art. 5.º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o relatório final dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa.

Art. 6.º - Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (dia) de (mês) de 2020.

OMAR AKEL

Diretor-Presidente - AGEPAR/PR

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado - CGE/PR

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

Procuradora-Geral do Estado – PGE/PR

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Geral – DER/PR



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAO0242020eAnexo_AprovaotextodaPropostadeResolucaoConjuntaAGEPARPGEGEDER.pdf**.

Assinado por: **Omar Akel** em 23/09/2020 13:59.

Inserido ao protocolo **16.902.185-6** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 23/09/2020 10:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c0e487708a66136c8235327c9c24dacb.